



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Avenida Brasil N° 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

**LEI MUNICIPAL N° . 785/2012**

**SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. VI, LETRA a, INC. VII, ART. 29-A, INC. I DA C.F. E DISPOSIÇÕES DA LOM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Apiacás SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Atendendo as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI, aliena “a”, Inciso VII, art. 29-A, inciso I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Apiacás, para o quadriênio de **2013/2016** é fixado no valor de R\$ **3.000,00** (Três mil reais).

**Art. 2º** - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Parágrafo Único** - O subsídio do vereador poderá anualmente, no mês de janeiro sofrer a reposição das perdas relativa ao exercício anterior, respeitando o limite máximo inflacionário do período demonstrado pelo **IPCA/IBGE**.

**Art. 3º** - O Subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer vantagem remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, Incisos X e XI, art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falta injustificada, será descontado dos Subsídios, o valor na proporção ao número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na LOM.

**Parágrafo Segundo** - As sessões extraordinárias convocadas a qualquer tempo, mesmo em período do recesso do Poder Legislativo não serão remuneradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 28 de Dezembro de 2.012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
**PREFEITO MUNICIPAL**